



CONTRATO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ÁREA
HANGAR
CCR-BLOCO SUL-00068143/2023
QUADRO RESUMO

1. PARTES:		
1.1. CEDENTE:		CNPJ Nº:
CONCESSIONARIA DO BLOCO SUL S.A. – FILIAL AEROPORTO DE BACACHERI		42.130.537/0010-07
ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL Rua Trajano da Costa Pereira, n.º 348, Bairro Bacacheri		
CIDADE Curitiba	ESTADO PR	CEP 82.515-410
CONTATO COMERCIAL:		E-MAIL:
Natália da Conceição Oliveira		comercial.negociosaereos@grupoccr.com.br

1.2. CESSIONÁRIA:		CNPJ Nº:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA		76.416.932/0001-81
CONTATO COMERCIAL	E-MAIL	
1º Ten. Qobm Mauro Henrique Martins Fernandes	assessoriatecnicabpmoa@gmail.com	
NOME FANTASIA OU DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:		
PR SSP GABINETE DO SECRETARIO		
ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO:		
ENDEREÇO		
Rua Coronel Dulcídio, n.º 800, Edifício Nova Sede Batel, Bairro Batel		
CIDADE	ESTADO	CEP
Curitiba	PR	80.420-170
E-MAIL:		
assessoriatecnicabpmoa@gmail.com		
As notificações e comunicações enviadas para o endereço físico ou eletrônico acima nominado serão consideradas válidas, e seu conteúdo declarado como conhecido pelos representantes legais e/ou administradores, diretores/gestores da CESSIONÁRIA, independentemente da pessoa que a tenha recebido, observando-se as demais disposições do Contrato.		

2. OBJETO DO CONTRATO			
2.1. OBJETO:			
Cessão de Uso de Área			
2.2. ATIVIDADE(s) A SER(em) DESENVOLVIDA(s) NA(s) ÁREA(s) CEDIDA(s):			
Hangaragem de Aeronaves Próprias e de Aeronaves a Serviço da Secretaria de Estado de Segurança Pública.			
2.3. ÁREA(S):			
METRAGEM (M²)	LOCALIZAÇÃO	TIPO DE ÁREA	LADO DO SÍTIO AEROPORTUÁRIO
Hangar 38			
1.466,35 m² (mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados)	Conforme consta do Anexo IV deste instrumento	AEEX – Área Externa Edificada	Lado Ar ☒ Lado Terra ☐
676,82 m² (seiscentos e setenta e seis metros quadrados e oitenta e	Conforme consta do Anexo IV deste instrumento	ANE – Área Não Edificada	Lado Ar ☒ Lado Terra ☐



dois centímetros quadrados)			
Hangar 12			
214,74 m² (duzentos e quatorze metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados)	Conforme consta do Anexo IV deste instrumento	AEEX – Área Externa Edificada	Lado Ar ☒ Lado Terra ☐
1.019,05 m² (mil e dezenove metros quadrados e cinco centímetros quadrados)	Conforme consta do Anexo IV deste instrumento	ANE – Área Não Edificada	Lado Ar ☒ Lado Terra ☐
Hangar 34			
328,25 m² (trezentos e vinte e oito metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados)	Conforme consta do Anexo IV deste instrumento	AEEX – Área Externa Edificada	Lado Ar ☒ Lado Terra ☐
902,62 m² (novecentos e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados)	Conforme consta do Anexo IV deste instrumento	ANE – Área Não Edificada	Lado Ar ☒ Lado Terra ☐
CARACTERÍSTICAS (opcional)			
Fazem parte integrante deste instrumento de Cessão de Área os Hangares 12, 34 e 38 pertencentes ao Aeroporto do Bacacheri, observadas as especificações acima.			
O presente instrumento contratual está vinculado ao Ato Autorizativo n.º 67314/2024, datado de 18/06/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2024.			

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Aplicável: Não ☒ Sim ☐ .
3.1. Os horários podem sofrer alteração mediante comunicação prévia da CEDENTE.

4. PRAZOS		
4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA:		
Prazo do Contrato	Início da Vigência	Término da Vigência
60 (sessenta) meses	10/07/2024	09/07/2029
4.2. PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES: Aplicável: Não ☒ Sim ☐ .		
4.3. RATIFICAÇÃO DOS EFEITOS:		

5. PROJETOS, OBRAS E BENFEITORIAS
5.1. A CESSIONÁRIA se obriga a realizar e finalizar, às suas expensas, a execução dos projetos, obras e benfeitorias na(s) Área(s) Cedida(s), necessárias ao início e manutenção suas atividades.

6. INVESTIMENTO(S). Aplicável: Não ☒ Sim ☐ .

7. REMUNERAÇÃO	
7.1. Remuneração Mensal: Remuneração Mensal Mínima (RMM): ☐ ou Remuneração Mensal Fixa (RMF): ☒ .	
VALOR	INÍCIO DA COBRANÇA
R\$ 70.009,66 (setenta mil e nove reais e sessenta e seis centavos), sendo	☒ A partir da data de Início da Vigência do Contrato ☐ Conforme previsto no item 7.4. do presente Quadro Resumo



RMM referente ao hangar 12: R\$15.325,45 (quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) RMM referente ao hangar 34: R\$16.495,49 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) RMM referente ao hangar 38: R\$ 38.188,72 (trinta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)	
7.2. Remuneração Variável (RV): Aplicável: Não ☒ Sim ☐ .	
7.3. VALOR GLOBAL (unicamente para fins de cálculo de eventuais multas):	
R\$ 4.200.579,52 (quatro milhões, duzentos mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).	
7.4. CARÊNCIA. Aplicável: Não ☒ Sim ☐ .	
7.5. VENCIMENTOS	
A RMM ou a RMM terão vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão das faturas. Havendo a incidência de RV e/ou eventual diferença necessária para complementar o montante correspondente à Remuneração devida à CEDENTE, terá vencimento no 20º dia do mês subsequente a emissão das faturas correspondentes.	
7.6. REAJUSTE: Aplicável: Não ☐ Sim ☒ . Se SIM, observadas as especificações abaixo:	
Após 12 (doze) meses contados da data de envio da Proposta Comercial, em 26/02/2024, tendo por base 100% (cem por cento) da variação positiva do IPCA/IBGE.	
7.4. KEY MONEY. Aplicável: Não ☒ Sim ☐ .	
7.5. CRÉDITO, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA	
As despesas decorrentes deste contrato serão pagas mediante as dotações: 3966.06.181.30.8057 - Ações do Comando de Missões Especiais, fonte 759; 4760.10.301.35.8203 - Gestão de Operações Aeromédicas, fonte 500, elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
8. CONSULTORIA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO AEROPORTUÁRIO. Aplicável: Não ☐ Sim ☒ .	
9. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DIRETAS	
9.1. O ressarcimento das despesas diretas com serviços de utilidades e facilidades que trata este Contrato incidirá a partir da data de início de vigência deste instrumento.	
10. RATEIO DE DESPESAS COMUNS	
10.1. O ressarcimento do rateio de despesas comum do contrato incidirá a partir da data de início de vigência deste instrumento e será calculado conforme racional estabelecido pela CEDENTE e posteriormente informado à CESSIONÁRIA quando da assinatura do Contrato.	
11. GARANTIA CONTRATUAL. Aplicável: Não ☒ Sim ☐ .	
12. CLÁUSULAS ESPECIAIS. Aplicável: Não ☒ Sim ☐ . Se SIM, observadas as especificações abaixo:	
13. ANEXOS ADICIONAIS APLICÁVEIS À CESSÃO. Aplicável: Não ☐ Sim ☒ . Se SIM, observadas as especificações abaixo:	
☒ Anexo I – Cartilha da Cessionária – Telecomunicações (Sistema de Cabeamento Estruturado).	
☒ Anexo II – Manual do Cessionário.	
☒ Anexo III – Cartilha de Credenciamento.	
☒ Anexo IV – Croqui de Localização da Área Cedida.	
14. OUTRAS DISPOSIÇÕES	
14.1. Este Quadro Resumo parte integrante e indispensável do presente instrumento de Cessão Temporária de Uso de Área, o qual é composto pelas condições específicas, conforme detalhadas neste Quadro Resumo,	



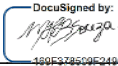
bem como pelas Condições Gerais, abaixo transcritas e eventuais anexos. Neste sentido, mediante a assinatura do presente Quadro Resumo, a Cessionária declara ter lido e estar integralmente ciente e de acordo em relação às disposições constantes nas Condições Gerais, abaixo transcritas, bem como em relação às disposições constantes nos anexos relacionados no item supra.

14.2. Havendo divergência entre as disposições do Quadro Resumo, Condições Gerais e Anexos, prevalecerão, sempre, as disposições especiais, previstas no presente Quadro Resumo, sucessivamente, as Condições Gerais e por fim, os Anexos, cuja ordem de prevalência corresponderá à ordem indicada no rol de Anexos.

14.3. Nos termos da legislação em vigor, as Partes expressamente concordam em assinar o presente instrumento eletrônica/digitalmente, se assim entenderem conveniente, por plataforma virtual apta para tanto, atendendo aos ditames legais, bem como declaram-se cientes e de acordo com a tecnologia empregada na referida plataforma. A formalização deste instrumento na forma supra referida é suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente.

15. ASSINATURAS

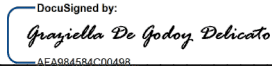
Curitiba/PR, 01 de julho de 2024.

DocuSigned by:


CONCESSIONARIA DO BLOCO SUL S.A. – FILIAL
AEROPORTO DE BACACHERI
CEDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANCA PÚBLICA
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:


Nome: Graziella De Godoy Delicato
RG: 63.464.543-2
CPF: 007.384.729-13

Nome:
RG:
CPF: